



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 099/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E STAMPA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.-ME PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE EXEMPLARES DO BOLETIM DA SAÚDE, EM QUE É BENEFICIÁRIA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME PROCESSO Nº 110688-20.00/15-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, Bairro Praia de Belas – PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90110-150, neste ato legalmente representada por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE e STAMPA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA - ME com sede na Av. Getúlio Vargas nº 1157, conjunto 1210, 1211 e 1212, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP: 90.1150-005, fone: (51) 3023-4866, (51) 8184-8199, inscrita no CNPJ sob o nº 72.457.369/0001-39, neste ato representada por sua Diretora, ELIANE DE FÁTIMA CASASSOLA, portadora da Carteira de Identidade nº 2008874998 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 280.670.370/00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº 110688-20.00/15-3, Pregão Eletrônico nº 167/CELIC/2016, Tipo Licitação Menor Preço**, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Execução de serviços de confecção, diagramação, impressão e revisão de português e inglês para 4 (quatro) edições com 600 exemplares cada do Boletim da Saúde para Secretaria da Saúde, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste Contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste instrumento**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 68.293,00 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e três reais)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso	0006	U. O.	: 20.95	Atividade/Projeto	6193/0001
Elemento	3.3.90.39.3934	Empenho.....	:16003219391	Data do Empenho.....	:20/07/2016

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

5.2. Os pagamentos serão efetuados a cada 6 (seis) meses, conforme tabela abaixo, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR
1ª	25%	R\$ 17.073,25
2ª	25%	R\$ 17.073,25
3ª	25%	R\$ 17.073,25
4ª	25%	R\$ 17.073,25

5.3. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

5.3.1. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.3.2. O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;

5.4. É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;

5.5. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA prestará os serviços no Município de Porto Alegre/RS e não ocorrerá retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com base na Lei Complementar nº 116/2003 e Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o contido na Declaração do Prestador, às folhas 149, processo administrativo nº 110688-20.00/15-3.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente Contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços-Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços terão início no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Autorização de Serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

8.2 A Autorização de Serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 O prazo de duração desta contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**. O início da prestação de serviço será considerado no momento do recebimento do material em arquivo Word.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

9.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a devolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea "b" inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Dos Direitos:

- a) Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 Das Obrigações:

11.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato conforme disposto no art. 67, da Lei Federal 8.666/93.
- c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

11.2.2. Da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do (s) serviço (s).
- k) **Atender Integralmente ao Anexo I – Termo de Referência.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 No caso de infringência aos regramentos do Contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, serão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

14.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

14.2.2 As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.2.3. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.2.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.3. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

14.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

14.7. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.8. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.9. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

14.10. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a com CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de julho de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde


ELIANE DE FÁTIMA CASASSOLA
Diretora da Stampa Comunicação Corporativa Ltda. - ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência é para confecção de 4 edições do Boletim de Saúde. A diagramação da revista deverá seguir o modelo das anteriores. Cada edição deverá ter as seguintes etapas e características:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dos Serviços de Revisão de Português, Inglês e Tradução para Inglês.

O trabalho de revisão de português e inglês, diagramação e impressão deverá ser executado em 4 (quatro) etapas:

1º Etapa: entrega do material em Arquivo Word; 7 (sete) dias para 1º revisão, 7 (sete) dias para 1º diagramação, encaminha o 1º boneco para a contratante;

2ª etapa: a contratante analisará o 1º boneco em até 5 (cinco) dias. O revisor receberá o material analisado pela contratante e terá prazo de 2 (dois) dias para fazer a revisão e 3 (três) dias para o diagramador corrigir e encaminhar o 2º boneco para a contratante;

3ª etapa: a contratante analisará o 2º boneco em até 5 (cinco) dias. O revisor receberá o material analisado pela contratante e terá prazo de 2 (dois) dias para fazer a revisão e 3 (três) dias para o diagramador corrigir e encaminhar o 3º boneco para a contratante;

4ª etapa: a contratante analisará o 3º boneco em até 5 (cinco) dias. O revisor receberá o material analisado pela contratante e terá prazo de 2 (dois) dias para fazer a revisão e 3 (três) dias para o diagramador corrigir e encaminhar o material em PDF, para a última revisão e análise para aprovação final.

DADOS PARA REVISÃO DO PORTUGUÊS DOS ARTIGOS:

Para este serviço será considerado como padrão lauda com o seguinte formato:

- folha formato A4;
- espaço entre linhas 1,5cm;
- Fonte Arial 12;
- editor de texto Word.

Revisão de português: (deverá ser realizada por profissional especializado na área):

- 15 (quinze) artigos com uma média de cento e oitenta (180) folhas;
- 15 (quinze) resumos. Para este serviço será considerado o resumo com extensão “média” de 250 palavras.
- Editorial com 02 (duas) folhas;
- Apresentação com 02 (duas) folhas;
- Dados da capa e contra-capas;
- Sumário com 02 (duas) folhas;
- Política e normas editoriais com 06 (seis) folhas.

A revisão dos sumários de cada edição com 02 (duas) folhas será feita na segunda etapa após a diagramação.

Revisão de Inglês: (deverá ser realizada por profissional especializado na área)

- 15 (quinze) Abstracts. Para estes serviços será considerado o abstract com extensão “média” de 250 palavras;
- 15 (quinze) títulos de artigos (versão em inglês);
- Apresentação com 02 (duas) folhas;
- Dados da contracapa;
- Sumário com 02 (duas) folhas;
- Política e normas editoriais com 06 (seis) folhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Tradução para Inglês: (deverá ser realizada por profissional especializado na área)

- Apresentação 02 (duas) folhas;
- Editorial 02 (duas) folhas.

Lembrando que se houver alterações no texto, o próprio revisor deverá fazê-lo, pois os artigos não retornarão aos autores.

DOS SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO:

Para determinar o número de páginas temos:

- Sumário com 02 (duas) folhas (versão em português e inglês);
 - 15 (quinze) artigos – total de 180 (cento e oitenta) folhas;
 - Editorial com 4 (quatro) folhas (versão em português e inglês);
 - Apresentação com 4 (quatro) folhas (versão em português e inglês);
 - Política e Normas Editoriais com 6 (seis) folhas (versão em português e inglês).
- Folha tamanho A4; Fonte: Arial 12;
Espaço entre linhas: 1,5
Editor de Texto: Word

O trabalho deve seguir as especificações abaixo:

Pré-impressão:

- 1 prova digital da capa;
- 3 provas impressas em preto e branco, uma quarta prova em pdf.

Impressão:

- 180 páginas;
- Formato fechado: 19,5 x 25,5cm;
- Formato aberto: 39 x 25,5 cm - sem orelhas, calcular lombada;
- Acabamento: costurado, cola quente, hot melt e refilê;

Miolo:

- Papel Offset 9g,
- Cores: 1x1

Capa:

- Papel Supremo 250g,
- Aplicação de prolan fosco nas capas 1 e 4,
- Cores: 4x1
- Diagramação e arte final;
- Criação da capa;

Tiragem:

- 600 (seiscentos exemplares) em cada edição.

Secretaria Gráfica:

- Este serviço contempla a entrega e busca de materiais durante a confecção da revista.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Prazo de entrega:

A publicação deverá ser entregue, ao contratante, 44 (quarenta e quatro) dias após o recebimento do material (em WORD), pela contratada.

Entregar junto com o material impresso, o CD contendo os artigos da Revista no todo e também os artigos separadamente, inclusive as capas.

Pagamento:

Este termo de referência prevê 4 (quatro) edições do Boletim da Saúde com um espaçamento de 6 (seis) meses entre cada preparação e impressão.

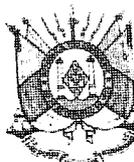
O pagamento será realizado após a impressão e aprovação pela ESP, e, efetivação da entrega de cada **edição com 600 exemplares** e protocolização na SES da Nota Fiscal, Nota de Empenho, Solicitação de Pagamento e Certidões da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista.

A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.

A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

Two handwritten signatures in black ink. The first signature is on the left, and the second, larger signature is on the right.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Serviço nº 038/2016 - DC

Senhor Representante da STAMPA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA.-ME

Processo nº 11068-20.00/15-3

Objeto: Execução de serviços de confecção, diagramação, impressão e revisão de português e inglês para 4 (quatro) edições com 600 exemplares cada do Boletim da Saúde para Secretaria da Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Beneficiário: ESP/SES

Endereço: ESP/SES: Av. Ipiranga nº 6311, Bairro Partenon, Porto Alegre, RS

Início: 08 / 08 / 2016

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do CONTRATO nº 099/2016.

Porto Alegre, 03 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde
FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

Recebido em: _____

Representante da Contratada

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos
 Processo 0042943-20/00/16-3
 Pregão 0166/2016
 Objeto Registro de Preço para fornecimento de medicamentos
 LOTE 01 DESERTO
 LOTE 02 EMPRESA D-HOSP DIST HOSP LTDA CNPJ: 08.076.127/0008-72 VALOR R\$498.187,20
 LOTE 03 EMPRESA D-HOSP DIST HOSP LTDA CNPJ: 08.076.127/0008-72 VALOR R\$410.209,20
 LOTE 04 EMPRESA D-HOSP DIST HOSP LTDA CNPJ: 08.076.127/0008-72 VALOR R\$45.578,40
 LOTE 05 EMPRESA GRIFOLS LTDA CNPJ: 02.513.899/0001-71 VALOR R\$610.200,00
 VALOR TOTAL R\$1.564.174,80
 Fundamentação legal Leis 10.520/2002 e 8.666/93
 Porto Alegre, 03 de agosto de 2016.
 Divisão de Compras

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, indicam o(s) vencedor(es) do(s) seguinte(s) lote(s) de medicamentos
 Processo 0045858-20/00/16-2
 Pregão 0177/2016
 Objeto Registro de Preço para fornecimento de medicamentos
 LOTE 01 EMPRESA LICIMED LTDA CNPJ: 04.071.245/0001-60 VALOR R\$13.851,00
 LOTE 02 EMPRESA RS PROD HOSP LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00 VALOR R\$22.200,00
 LOTE 03 EMPRESA VITALIFE LTDA CNPJ: 93.815.124/0001-06 VALOR R\$30.708,60
 LOTE 04 EMPRESA GLENMARK LTDA CNPJ: 44.363.661/0005-80 VALOR R\$8.998,80
 LOTE 05 REVOGADO
 VALOR TOTAL R\$75.758,40
 Fundamentação legal Leis 10.520/2002 e 8.666/93
 Porto Alegre, 03 de agosto de 2016.
 Divisão de Compras

Codigo: 1661045

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25959-2000/08-0
 OBJETO celebrar contrato de prestação de serviços técnico-profissionais especializados para os Municípios de Três Passos, Bom Progresso, Esperança do Sul e Trindade do Sul
 CONTRATADO Clínica Celesio S/S LTDA
 CNPJ: 01.881.445/0001-90
 MUNICÍPIO Três Passos/RS
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93
 RATIFICAÇÃO Em 02 de agosto de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 70977-2000/09-1
 OBJETO prestação de serviços ao SUS, na área ambulatorial em entidade com fins de educação especial
 CONTRATADO ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMAQUA
 CNPJ Nº 87.476.826/0001-00
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Com base no Art. 24, inciso XX, da Lei 8.666/93, onde prevê a contratação de associação de portadores de deficiência física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade por órgãos ou entidades da Administração Pública, para a prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra
 RATIFICAÇÃO Em 02 de agosto de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada

Nº CONT DCC/099/2016, Processo Nº 110688-20/00/15-3, celebrado em 28-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e STAMPA COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA - ME CLÁUSULA PRIMEIRA Execução de serviços de confecção, diagramação, impressão e revisão de português e inglês para 4 (quatro) edições com 600 exemplares cada do Boletim da Saúde para Secretaria da Saúde CLÁUSULA TERCEIRA O preço para o presente ajuste é de R\$ 68.293,00 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e três reais), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto CLÁUSULA QUARTA Recurso 0006/U O 20.95/Atividade 6193/0001/Elemento 3.3.90.39.3934/ Empenho 16003219391/ Data do Empenho 20/07/2016 CLÁUSULA OITAVA O prazo de duração desta contratação será de 24 (vinte e quatro) meses. O início da prestação de serviço será considerado no momento do recebimento do material em arquivo Word

Porto Alegre, 03 de agosto de 2016

JOÃO GABBARDO DOS REIS
 Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1661048

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 02/08/2016

Autuado Eduardo Andrade de Aguiar
 Data da Autuação 28 de abril de 2016
 CPF 819603440-72
 Localidade Mostardas/RS
 Processo 005832-2000/16-7
 Data da Decisão 20/05/2016

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração Lei Federal 6503/72, art. 43, Decreto Estadual 23430/74, art. 372, inciso I, art. 346, inc IV Tipificação da infração: Artigo 10, inciso IV da Lei Federal 6437/77
 Decisão Final Interdição total do estabelecimento e multa no valor de R\$ 50.000,00
 Penalidade imposta Interdição total do estabelecimento e multa no valor de R\$ 50.000,00

Codigo: 1661051

Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde

DIRETORA-PRESIDENTE: NEUSA KEMPPER
 End Av Ipiranga, 5400
 Porto Alegre/RS - 90610-000

Gabinete

CONTRATOS

Assunto Contrato
 Expediente 000359-2069/13-8

Termo Aditivo Nº 2 Contrato 2013/022651

CONTRATANTE Fund Estadual Produç e Pesquisa Em Saude Fepps, CONTRATADO Lab Lavoisier Ltda, OBJETO Contratação de empresa em Passo Fundo para prestação de serviços de até 200 coletas, mensais de amostras para realização de testes de investigação de paternidade por técnicas de análise de DNA, para o CDCT/FEPPS. OBJETO DO ADITIVO Alterar prazo PRAZO 10/09/2014 até 09/09/2017

Codigo: 1661327

Assunto Contrato
 Expediente: 005029-2069/12-6

Termo Aditivo Nº 3 Contrato 2013/021293

CONTRATANTE Fund Estadual Produç e Pesquisa Em Saude Fepps, CONTRATADO Enginsul Manutencao Ltda, OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e afinação dos equipamentos, termômetros e pipetas dos Equipamentos em uso no Hemocentro de Santa Mana., OBJETO DO ADITIVO Alterar prazo PRAZO 13/08/2013 até 12/08/2017

Codigo: 1661328

Assunto Contrato
 Expediente 004362-2069/13-0

Termo Aditivo Nº 2 Contrato 2013/022643

CONTRATANTE Fund Estadual Produç e Pesquisa Em Saude Fepps, CONTRATADO Arxius Servs de Escritorio Me, OBJETO Contratação de empresa especializada em gestão documental e administração de acervos para prestação de serviços de organização e guarda de documentos originais do Hemorgs. OBJETO DO ADITIVO Alterar prazo e valor PRAZO 10/07/2014 até 09/07/2017, VALOR R\$ 1.274,50 (Total)

Codigo: 1661329

Assunto Contrato
 Expediente: 16/2069-0000896-1

Contratação Nº 2016/021146

CONTRATANTE Fund Estadual Produç e Pesquisa Em Saude Fepps, CONTRATADO Claro S/A OBJETO Prestação de serviços de telefonia(0800 DDR), para o CIT/FEPPS PRAZO 03/08/2016 até 29/01/2017, VALOR R\$ 7.466,46 (Mensal) ORÇAMENTÁRIO UO 69 01 Projeto 4381 Natureza Despesa 3.3.90.39 Recurso 7000 FUNDAMENTO LEGAL Emergência ou calamidade publica - Art 24, IV, 8666/93

Codigo: 1661330

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
 Expediente 16/2069-0001757-0
 Nome: Paulo Eduardo Mayorga Borges
 Id.Func./Vínculo 3577414/01
 Tipo Vínculo Adido
 Cargo/Função Diretor de Departamento Técnico
 Lotação Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS

O Secretário da Saúde AUTORIZA o afastamento da servidora, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo
 Localidade de destino: Brasília-DF
 Período de afastamento: 08/08 à 09/08/2016
 Evento e justificativa: I ENCONTRO NACIONAL DO COMPLEXO IND E INOV EM SAUDE E ASSEMBLEIA ALFOB
 Condição sem ônus

Codigo: 1660998

SÚMULAS**SÚMULA DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 1183-2069/12-0. Partes Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde - FEPPS e o Instituto de Saúde e Educação Vida- ISEV; Objeto: Alterar a Cláusula Nona - Da Vigência passando a vigorar com a seguinte redação O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da publicação no DOE, na forma da Lei, podendo ser prorrogado anualmente, por meio de Termo Aditivo, no interregno Máximo de 60 meses, conforme art 57 da Lei 8.666/93
 Porto Alegre, 01 de agosto de 2016

Codigo: 1660866